PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03403/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 11/04/1986
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre o reajuste de remuneração dos servidores ativos e inativos da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados, na conformidade dos ANEXOS I a XI desta Lei, os vencimentos e salários básicos dos cargos e empregos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Natal, bem como as gratificações de representação atribuídas aos titulares de cargos de provimento em comissão e de Procuradores.

Art. 2º- Os servidores inativos, bem assim os pensionistas de montepio e especiais, tem os seus valores reajustados da seguinte forma:

I- Em 34% (trinta e quatro por cento), os que percebiam, em fevereiro último, montante igual ou inferior a Cz$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados);

II- 23,7% (vinte e três vírgula sete por cento), os que auferiam, em igual data, importância superior a Cz$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados).

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício crédito suplementar no valor de ate Cz$ 35.000.000.00 (trinta e cinco milhões de cruzados), para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º- Constituem fontes de recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o art. anterior a Reserva de Contigência- Unidade orçamentária 99.00 -99999999- no valor de Cz$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados) e Cz$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) na forma do Art. 43 § 1º, inciso II a VI da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos pecuniários a 1º de março de 1986.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de abril de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 12 de abril de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de abril de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito

ANEXO I
GRUPO - ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	CLASSE	REF.	SALÁRIO
ASSESSOR TÉCNICO	B	1	1.670,00
	B	2	1.880,00
	B	3	2.140,00
	B	4	2.450,00
	B	5	2.970,00
	C	1	3.130,00
	C	2	3.402,00
	C	3	3.711,00
	C	4	3.983,00
	C	5	4.268,00

ANEXO II
GRUPOR - PROCURADORIA

DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO OU SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
PROCURADOR	4.534,00	4.534,00

ANEXO III
GRUPO - ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VECIMENTO/ SALÁRIO
DESENHISTA	1.340,00
TOPÓGRAFO	1.340,00
ASS. TÉCNICO CONTÁBIL	1.340,00

ANEXO IV
GRUPO - ATIVIDADES AUXILIARES

DENOMINAÇÃO DO CARGO/ EMPREGO	CLASSE	REF.	SALÁRIO
AGENTE ADMINISTRATIVO	A	1	965,00
	A	2	1.072,00
	A	3	1.179,00
	A	4	1.340,00
	A	5	1.608,00
	B	1	1.670,00
	B	2	1.880,00
TELEFONISTA	-	-	965,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	-	-	804,00

ANEXO V
GRUPO - MÁQUINAS E TRANSPORTES

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO/SALÁRIO

MOTORISTA	938,00
TRATORISTA I	938,00
TRATORISTA II	983,00

ANEXO VI
GRUPO - ARTES E OFÍCIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO/SALÁRIO**
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	871,00
AJUDANTE DE MECÂNICO	871,00
CARPINTEIRO	871,00
CALCETEIRO	871,00
ELETRICISTA	871,00
PEDREIRO	871,00
FERREIRO	871,00
ENCANADOR	871,00
SOLDADOR	871,00
PINTOR	871,00
FOTÓGRAFO	871,00
VULCANIZADO	871,00
MECÂNICO	871,00
TORNEIRO	871,00
ELETRICISTA DE AUTO	871,00
FOTÓGRAFO LABORATORISTA	871,00
GARÇON	871,00
ENFERMEIRO	871,00
FOTÓGRAFO CINEGRAFISTA	871,00
MÚSICO INSTRUMENTISTA	871,00

ANEXO VII
GRUPO - SEGURANÇA E TRÂNSITO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO/SALÁRIO**
GUARDA	871,00
GUARDA MUNICIPAL	871,00
FISCAL DE TRANSPORTES COLETIVOS	871,00

ANEXO VIII
GRUPO - TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VENCIMENTO/SALÁRIO**
AGENTE FISCAL AUXILIAR - AFA - I - C	1.707,00
AGENTE FISCAL AUXILIAR - AFA - I - B	1.930,00
AGENTE FISCAL AUXILIAR - AFA - I - A	2.152,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUN. - AFT - II - C	2.449,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUN. - AFT - II - B	2.635,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUN. - AFT - II - A	2.820,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUN. - AFT - III - C	3.006,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUN. - AFT - III - B	3.191,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUN. - AFT - III - A	3.377,00

ANEXO IX
GRUPO - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC-1	5.196,00	5.196,00
CC-2	2.598,00	2.598,00
CC-3	1.856,00	1.856,00
CC-4	990,00	990,00

ANEXO X
GRUPO - ESPECIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO/SALÁRIO
AUX. DE SERV. GERAIS NÍVEL - 2	871,00
ENCAR. DE DIST. DE COMBUSTÍVEL	871,00
FISCAL DE OBRAS	871,00
ADMINSITRADOR	871,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	1.179,00
ASSISTENTE ESCOLAR NÍVEL - 9	1.179,00
ESTATÍSTICO	911,00
FEITOR	911,00
ESCRITURÁRIO	911,00
ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	1.179,00
AGENTE DE COMPRAS	1.233,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	1.233,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.233,00
TESOUREIRO	1.233,00
COORDENADOR ADMINISTATIVO	1.294,00
SUPERVISOR FINANCEIRO I	1.294,00
TEOSUREIRO GERAL	1.781,00
SUPERVISOR FINANCEIRO II	1.855,00
DIRETOR DE CONTADORIA	1.855,00
MÉDICO	2.499,00
ASSESSOR JURÍDICO	2.969,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	4.330,00
DIRTOR DE ADMINISTRAÇÃO	4.330,00
SUPERINTENDNTE FINANCEIRO DESP.	4.534,00 + REPRESENT.
AGENTE ADM. AUXILIAR NÍVEL 5	965,00

ANEXO XI
GRUPO - MAGISTÉRIO

CATEGORIA	Fundamento Legal Lei nº 2.056/71. Redação dada pela Lei nº 2.185/73	SALÁRIO
PROFESSOR I	SALÁRIO MÍNIMO	
PROFESSOR II	SALÁRIO MÍNIMO	
PROFESSOR III	130% SALÁRIO MÍNIMO	
PROFESSOR IV	140% SALÁRIO MÍNIMO	
PROFESSOR V	3,0% SAL. MÍNIMO P/HORA-AULA	
PROFESSOR VI	3,5% SAL. MÍNIMO P/HORA-AULA	